

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9ozy65qn SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/06/2020 Indicação nº 2493/2020 Protocolo nº 4071/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Indico ao Exmo. Governador do Estado Mauro Mendes, extenso a secretaria de Assistência Social, a viabilização de um programa de distribuição e comercialização do Gás de Cozinha para a população de baixa renda durante a pandemia do COVID-19 no Estado do Mato Grosso.

Com Fulcro no Art.160-ii, Desta Casa de Leis, requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja remetida esta Indico ao Exmo. Governador do Estado Mauro Mendes, extenso a secretaria de Assistência Social, **a viabilização de um programa de distribuição e comercialização do Gás de Cozinha para a população de baixa renda durante a pandemia do COVID-19 no Estado do Mato Grosso.**

JUSTIFICATIVA

Devido a Pandemia do COVID-19, as orientações dos órgãos de saúde nacionais e internacionais são para permanência da população em isolamento social e em suas residências, diversos brasileiros estão ainda mais prejudicados pela crise econômica, principalmente aqueles que já se encontram em situação de desemprego ou subemprego.

Atualmente são 12,5 milhões de brasileiros, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), dos 106 milhões de brasileiros no mercado de trabalho, 52,5 milhões de trabalhadores estão no mercado informal, com renda média de R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).

Ambos os casos irão sofrer severamente a crise, desempregados terão o aumento do tempo de permanência nessa condição, já trabalhadores informais, sem qualquer garantia de emprego, terão suas demandas de trabalho suprimidas diante da necessidade de distanciamento físico, ou mesmo serão alvo de programas de demissão. Somada a esta situação de renda insuficiente enfrentada por esta parcela da população, o isolamento social e a permanência em casa têm implicação direta no aumento do consumo de água, luz e



gás de cozinha.

Nesse sentido, é de suma importância garantir o acesso ao Gás de Cozinha e proporcionar assim maior tranquilidade para essas famílias permanecerem em quarentena, pois esse item é primordial no preparo da alimentação e conseqüentemente, essencial a segurança alimentar e nutricional da população. Além disso, quando não há recursos para a aquisição do gás, as famílias recorrem à utilização de outros meios como lenha ou álcool na feitura das refeições, ocasionando recorrentemente acidentes domésticos que irão contribuir com a sobrecarga da rede de saúde pública, prejudicando ainda mais o enfrentamento a covid-19.

Cada família consome em média 7,3 botijões de gás por ano, segundo informações da Agência Nacional de Petróleo (ANP). O preço médio do botijão - GLP (13 kg) está no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), ou seja, R\$ 1080,00 ao ano, deste modo, faz-se necessário um subsídio para famílias de baixa renda enquanto vigorar o estado de calamidade pública (sem previsão oficial).

Os recursos para o subsídio do gás de cozinha têm sua fonte no Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico). Combustíveis, tal como prevê a Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ou ainda dos recursos disponíveis no fundo soberano, criado após o anúncio do programa exploração do pré sal, em dezembro de 2008, com o objetivo de servir como um instrumento financeiro diante de eventuais crises. Segundo dados do Relatório Trimestral de Participação Especial da ANP (2019), os recursos do fundo estão na marca de R\$ 55.641.469,53 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Diante disso, apresento essa indicação, que propõe dar salvaguarda à vida da população mais pobre e vulnerável durante o atual período de calamidade pública decretado no Brasil, fornecendo gratuitamente aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com os devidos cadastros atualizados no CRAS (centro de referência e assistência social), um botijão de gás por mês, e às demais famílias com renda de até quatro salários mínimos, o acesso ao gás de cozinha com o valor tabelado e estipulado na média de R\$ 40,00 por botijão, cobrindo assim os custos de produção, distribuição e inclusão de impostos.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares desta casa para o envio ao Executivo e futura aprovação,

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Junho de 2020

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual